



ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE TOMAR

CURSO

AUDITORIA E FISCALIDADE

ANO LECTIVO

2010/2011

FICHA DA UNIDADE CURRICULAR

Unidade Curricular	CONTENCIOSO FISCAL		
Área Científica	DIREITO		
Classificação curricular	OBRIGATÓRIA	Ano / Semestre	3º Ano/1º Semestre

Créditos ECTS	Horas de trabalho do aluno	Carga horária das sessões de ensino	
		Natureza Colectiva (NC)	Orientação Tutorial (OT)
5	135	T: 30 ; PL: 30	

DOCENTES		CATEGORIA
Responsável	Horácio Lopes	Equipº a Prof. Coordenador
Teóricas	Horácio Lopes	Equipº a Prof. Coordenador
Teórico-Práticas		
Práticas		
Prático-Laboratorial	Horácio Lopes	Equipº a Prof. Coordenador

OBJECTIVOS

Proporcionar, mais numa perspectiva expositivo-pedagógica do que científico-doutrinal, uma visão geral do Direito Tributário Adjectivo, centrada essencialmente no estudo das suas componentes administrativa (procedimento) e contenciosa (processo) e complementada pela abordagem feita, em matéria tributária, aos meios alternativos de resolução de litígios, bem como à relevância do tempo na prática de actos procedimentais e processuais.

PROGRAMA PREVISTO

PARTE I – NOÇÕES INTODUTÓRIAS

- 1 – Direito fiscal e direito tributário
- 2 – Direito tributário substantivo e direito tributário adjectivo
 - 2.1 – Termos da distinção
 - 2.2 – Noção de tributo
 - 2.3 – Importância da denominação: direito tributário e justiça tributária
 - 2.4 – Conteúdo do direito tributário adjectivo
- 3 – Actividade tributária
 - 3.1 – Enquadramento jurídico
 - 3.2 – Noção e classificação dos actos tributários
- 4 – A justiça tributária

- 4.1 – Finalidades e enquadramento
- 4.2 – Dimensões constitucionais
 - 4.2.1 – Princípio da constitucionalidade
 - 4.2.2 – Princípio da independência dos tribunais
 - 4.2.3 – Princípio da reserva da função jurisdicional em matéria tributária
 - 4.2.4 – Princípio da proteção jurídica
 - 4.2.5 – Princípio da reserva legal das garantias dos contribuintes
- 4.3 – Função garantística da justiça tributária – As garantias dos contribuintes em especial
 - 4.3.1 – Garantias administrativas (ou graciosas)
 - 4.3.1.1 – Garantias administrativas não impugnatórias
 - a) Direito à informação
 - b) Direito de participação
 - 4.3.1.2 – Garantias administrativas impugnatórias
 - a) Direito de reclamação
 - b) Direito de recurso
 - 4.3.2 – Garantias jurisdicionais
 - a) Direito de acção judicial
 - b) Direito de oposição
 - c) Direito de recurso
- 5 – Caracteres essenciais do direito tributário adjetivo
- 6 – O sistema português de direito tributário adjetivo
 - 6.1 – Evolução e antecedentes próximos
 - 6.2 – Fontes normativas
 - 6.2.1 – Espécies de fontes
 - 6.2.2 – Sistema de fontes e vinculação constitucional
 - 6.2.3 – Interpretação
 - a) Relevância do princípio da verdade material
 - b) Interpretação e dupla dimensão dos Direitos Fundamentais
 - 6.2.4 – Integração
 - 6.2.5 – Aplicação
 - 6.2.5.1 – Aplicação no tempo
 - 6.2.5.2 – Aplicação no espaço

PARTE II – PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO

- 7 – Noção de procedimento
 - 7.1 – O procedimento enquanto realidade jurídica
 - 7.2 – Procedimento e processo
- 8 – Fases do procedimento em geral
 - a) Fase da iniciativa
 - b) Fase instrutória
 - c) Fase decisória
 - c1) Decisão expressa – deferimento ou indeferimento expressos
 - c2) Decisão tácita – deferimento ou indeferimento tácitos
 - d) Fase integrativa de eficácia
- 9 – Princípios aplicáveis ao procedimento tributário
 - 9.1 – Princípio da legalidade da actuação administrativa
 - 9.2 – Princípio da verdade material
 - a) Enunciação
 - b) Subprincípio da cooperação
 - c) Desvios
 - 9.3 – Princípio da vinculação de forma
 - 9.4 – Princípio da celeridade
 - 9.5 – Princípio da proibição do excesso
 - 9.6 – Princípios do dispositivo e do inquisitório

- a) Princípio do dispositivo
 - b) Princípio do inquisitório
- 9.7 – Princípio da participação e do contraditório
- 9.8 – Princípio da confidencialidade
- 9.9 – Princípio da imparcialidade – O dever de investigação da administração tributária
- 9.10 – Princípio da obrigatoriedade de pronúncia ou de decisão
- 9.11 – Princípio da obrigatoriedade de fundamentação da decisão
- 9.12 – Princípio da publicidade dos actos
 - a) Publicidade mediante publicação
 - b) Publicidade mediante notificação – regime das notificações em matéria tributária
 - b1) Noção e tipos de notificação
 - b2) Regime das notificações em matéria tributária
- 9.13 – Princípio do duplo grau de decisão
- 10 – Actores no procedimento
- 10.1 – Pressupostos procedimentais
 - 10.2 – Legitimidade no procedimento – legitimidade em geral
 - 10.3 – Entidades com legitimidade procedural tributária
 - 10.3.1 – Administração tributária
 - 10.3.1.1 – Noção de administração tributária e enquadramento da sua actividade
 - 10.3.1.2 – A fixação da competência da administração tributária. A competência tributária
 - 10.3.1.3 – Factores atributivos da competência tributária
 - a) Competência tributária em razão da matéria
 - b) Competência tributária em razão do território
 - c) Competência tributária em razão da hierarquia
 - 10.3.1.4 – Conflitos de competência
 - 10.3.1.5 – A incompetência
 - 10.3.2 – Sujeitos passivos
 - 10.3.3 – Outras entidades com legitimidade procedural: as partes nos contratos fiscais e outras pessoas que provem interesse legalmente protegido
- 11 – Os procedimentos tributários em especial
- 11.1 – Procedimentos de natureza informativa
 - 11.1.1 – Procedimentos cujo destinatário da informação é o contribuinte
 - a) Procedimento de orientações genéricas
 - b) Procedimento de informações vinculativas
 - 11.1.2 – Procedimentos cujo destinatário da informação é a administração tributária
 - a) Procedimento de inspecção tributária
 - a1) Enquadramento
 - a2) Espécies de inspecção tributária
 - a3) Actores do procedimento de inspecção tributária
 - a4) Conteúdo do procedimento de inspecção
 - a5) Consequências do procedimento de inspecção tributária
 - b) Procedimento de acesso a informações bancárias
 - b1) Enquadramento do sigilo bancário
 - b2) Derrogações ao sigilo bancário
 - 11.2 – Procedimentos de avaliação
 - 11.2.1 – Procedimento de avaliação prévia
 - 11.2.2 – Procedimento de avaliação directa
 - 11.2.3 – Procedimento de avaliação indirecta
 - a) Pressupostos da determinação da matéria tributável por métodos indirectos
 - a1) Situações não patológicas – a aplicação do regime simplificado

- de tributação
a2) Situações patológicas
b) Controlo da aplicação dos métodos indirectos
- 11.3 – Procedimento de reconhecimento de benefícios fiscais
a) Pressupostos do reconhecimento de um benefício fiscal
b) Consequências do reconhecimento de um benefício fiscal
- 11.4 – Procedimento de ilisão de presunções
- 11.5 – Procedimento de liquidação
- 11.6 – Procedimento de cobrança
- 11.7 – Procedimentos impugnatórios (de segundo grau)
11.7.1 – Procedimento de alteração da matéria colectável fixada por métodos indirectos (revisão da matéria colectável)
a) Pressupostos d pedido de revisão
b) Tramitação e consequências jurídicas
- 11.7.2 – Procedimento de revisão dos actos tributários
- 11.7.3 – Procedimento de reclamação graciosa
a) Enquadramento jurídico
b) Fundamentos da reclamação
b1) Fundamentos relativos a questões de facto
b2) Fundamentos relativos a questões de direito
c) Tempestividade
d) Tramitação do procedimento
e) Decisão do procedimento
f) Impugnação da decisão
g) Reclamações graciosas necessárias
g1) Reclamação em caso de autoliquidação
g2) Reclamação em caso de retenção na fonte
g3) Reclamação em caso de pagamentos por conta
- 11.7.4 – Procedimento de recurso hierárquico
- 11.8 – Procedimentos cautelares

PARTE III – PROCESSO TRIBUTÁRIO

12 – Enquadramento do processo tributário

12.1 – O processo tributário como um contencioso pleno - as quatro garantias constitucionais

- a) A exigência de meios de reconhecimento de direitos ou interesses
- b) A exigência de meios de impugnação de actos lesivos
- c) A exigência de meios de determinação da prática de actos devidos
- d) A exigência de meios cautelares adequados

12.2 – O processo tributário como um contencioso de legalidade

13 – Princípios estruturantes do processo tributário

13.1 – Enquadramento

13.2 – Princípio da plenitude dos meios processuais

13.3 – Princípio da verdade material

13.4 – Princípio da colaboração

13.5 – Princípio da celeridade

13.6 – Princípio do inquisitório

13.7 – Princípio do contraditório

13.8 – Princípio da aquisição processual

13.9 – Princípio do duplo grau de jurisdição

14 – Actores do processo tributário

14.1 – Actor e parte no processo

14.2 – Legitimidade para intervir no processo

14.2.1 – A legitimidade em geral

Hm

14.2.2 – Entidades com legitimidade processual tributária

14.2.2.1 – Os sujeitos passivos

14.2.2.2 – A Administração Tributária – o representante da Fazenda Pública

14.2.2.3 - O Ministério Público

14.3 – O Tribunal

14.3.1 – Jurisdição tributária e competência dos tribunais tributários. Termos da distinção

a) Jurisdição

b) Competência

14.3.2 – Competência dos tribunais tributários

14.3.2.1 – Competência em razão da matéria

14.3.2.2 – Competência em razão do território

14.3.2.3 – Competência em razão da hierarquia

14.3.2.4 – Competência em razão do valor

14.3.3 – Incompetência dos tribunais tributários

14.3.3.1 – Incompetência absoluta

14.3.3.2 – Incompetência relativa

15 – As fases do processo em geral

16 – Os meios processuais (contencioso tributário)

16.1 – Introdução

16.1.1 – Âmbito do contencioso tributário

16.1.2 – A escolha do meio processual adequado e o dever de correção do processo (convolação)

16.2 – O processo de impugnação judicial

16.2.1 – Âmbito e natureza do processo

16.2.2 – Relações com a reclamação graciosa

16.2.3 – Fundamentos do processo

16.2.4 – Tempestividade

16.2.5 – Tramitação

16.2.5.1 – Iniciativa: a petição inicial

16.2.5.2 – Defesa: a contestação

16.2.5.3 – Decisão pré-instrutória ou preliminar

16.2.5.4 – A instrução

16.2.5.5 – Alegações

16.2.5.6 – Vista ao Ministério Público

16.2.5.7 – Sentença

16.2.6 – Os efeitos da decisão (execução do julgado)

16.2.7 – Os incidentes

16.3 – A acção para reconhecimento de um direito ou interesse em matéria tributária

16.4 – O processo de execução fiscal

16.4.1 – Enquadramento e natureza

16.4.2 – Pressupostos

16.4.2.1 – Pressupostos materiais – o objecto do processo de execução fiscal

16.4.2.2 – Pressupostos formais - o título executivo

16.4.3 – Competência para proceder à execução fiscal. A dupla natureza dos actos de execução

16.4.4 - Legitimidade para intervir no processo de execução fiscal

16.4.4.1 – Legitimidade para intervir como exequente

16.4.4.2 – Legitimidade para intervir como executado

16.4.4.2.1 – Mediante processo de execução instaurado contra si próprio

16.4.4.2.2 – Mediante reversão do processo de execução

a) Reversão em caso de responsabilidade

- Pomy
- tributária
 - b) Reversão em outras situações
 - c) Reacção ao despacho que ordenar a reversão
- 16.4.5 – Tramitação do processo de execução fiscal
- 16.4.5.1 – Instauração da execução
 - 16.4.5.2 – Citação do executado
 - 16.4.5.2.1 – Funções da citação
 - 16.4.5.2.2 – Exigências legais da citação
 - a) Exigências formais
 - b) Exigências substanciais
 - 16.4.5.3 – A reacção do executado
 - 16.4.5.3.1 – Dedução de oposição
 - a) Pressupostos genéricos – prestação de garantia e direito a indemnização
 - b) Requisitos da oposição
 - b1) Requisitos materiais
 - b2) Requisitos formais
 - b3) Requisitos temporais
 - c) Tramitação do processo de oposição
 - 16.4.5.3.2 – Requerimento de dação em pagamento
 - a) Enquadramento
 - b) Requisitos materiais
 - c) Requisitos formais
 - d) Requisitos temporais
 - 16.4.5.3.3 – Solicitação do pagamento em prestações
 - a) Requisitos materiais
 - b) Requisitos formais
 - c) Requisitos temporais
 - 16.4.5.4 – Penhora
 - 16.4.5.4.1 – Enquadramento
 - 16.4.5.4.2 – A nomeação de bens à penhora
 - 16.4.5.5 – Convocação de credores
 - 16.4.5.6 – Venda dos bens penhorados
- 16.4.6 – Vicissitudes do processo de execução fiscal: incidentes e suspensão da instância
- 16.4.7 – Extinção da execução
 - 16.4.8 – Causas de nulidade processual
 - 16.4.9 – Reclamações das decisões do órgão da execução fiscal
- 16.5 – Contencioso cautelar (jurisdicional)
- 16.5.1 – Providências a favor da Administração Tributária
 - a) Arresto
 - b) Arrolamento
 - 16.5.2 – Providências a favor do contribuinte
- 16.6 – Impugnação de providências cautelares adoptadas pela administração tributária
- 16.7 – Intimação para um comportamento
- 16.8 – Processos respeitantes à derrogação do sigilo bancário
- 16.8.1 – Enquadramento
 - 16.8.2 – Pedido de acesso a informações bancárias
 - 16.8.3 – Recurso da decisão administrativa de acesso a informações bancárias
- 16.9 – Recurso da decisão de avaliação da matéria colectável com base em manifestações de fortuna
- 16.10 – Reclamações das decisões do órgão da execução fiscal
- 16.11 – Meios processuais regulados pelo disposto nas normas sobre o processo nos tribunais administrativos

17 – Os recursos das decisões dos tribunais tributários (recursos jurisdicionais)

- 17.1 – Enquadramento
- 17.2 – Decisões recorríveis
- 17.3 – Legitimidade para recorrer
- 17.4 – A instância de recurso
- 17.5 – Termos em que o recurso deve ser interposto

PARTE IV – RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

18 – Preliminares

19 – Desjurisdicalização, matéria tributária e princípios constitucionais

- a) Princípio da reserva da função jurisdicional
- b) Princípio da indisponibilidade do crédito tributário
- c) Superação dos paradigmas clássicos

20 – Quadro tipológico dos meios alternativos de resolução da litigiosidade tributária

20.1 – Meios preventivos

20.2 – Meios sucessivos/alternativos

 20.2.1 – No decorrer de um procedimento tributário

 20.2.2 – Após a conclusão do procedimento tributário

20.3 – O problema do âmbito material das decisões alternativas

PARTE V – PRAZOS (A RELEVÂNCIA DO TEMPO NA PRÁTICA DE ACTOS NO PROCEDIMENTO E PROCESSO TRIBUTÁRIO

21 – Preliminares

22 – A exigência de limitação temporal das situações jurídicas

 22.1 – Princípio da preclusão e exercício de direitos em geral

 22.2 – Princípio da preclusão e exercício de direitos em Direito tributário

 22.3 - Prazos em procedimento e processo tributário

 22.3.1 – Tipos de prazos

 22.3.2 – O modo de contagem dos prazos

 a) Prazos substantivos

 b) Prazos adjetivos

 22.4 - Em particular, a prescrição e a caducidade em Direito tributário (aproximação)

23 – Prescrição

 23.1 – Objecto da prescrição e relevância do facto tributário

 23.2 – Regime normativo

 23.2.1 – Contagem do prazo

 23.2.2 – Vicissitudes do prazo prescricional

 a) Interrupção da prescrição

 b) Suspensão da prescrição

 23.2.3 – Modificação dos prazos prescricionais

 23.2.4 – Conhecimento administrativo e jurisdicional da prescrição

 a) Conhecimento administrativo

 b) Conhecimento jurisdicional

24 – Caducidade

 24.1 – Enquadramento: a multiplicidade dos casos de caducidade

 24.2 – Em particular, a caducidade do direito à liquidação

 24.2.1 – A relevância do acto liquidatório e o prazo geral de caducidade

 24.2.2 – Regime normativo

 24.2.2.1 – Contagem do prazo

 24.2.2.2 – Vicissitudes do prazo de caducidade

 24.2.2.3 – Modificação dos prazos de caducidade

 24.2.2.4 – Conhecimento administrativo e jurisdicional da caducidade

- Hm*
- a) Conhecimento administrativo
 - b) Conhecimento jurisdicional

BIBLIOGRAFIA

- ANA PAULA DOURADO, *O Princípio da legalidade fiscal*, Almedina, Coimbra, 2007
ANDRÉ FESTAS DA SILVA, *Princípios estruturantes do contencioso tributário*, Dislivro, 2008
CARLOS PAIVA, *O Processo de execução fiscal*, Almedina, Coimbra, 2008
CLÁUDIO CARVALHO, "As reclamações prévias em matéria tributária", in *Scientia Juridica*, n.º 314, 2008, Braga
GLÓRIA TEIXEIRA, *Manual de Direito Fiscal*, Almedina, Coimbra, 2008
JOAQUIM FREITAS DA ROCHA, *Lições de Procedimento e Processo Tributário*, Coimbra Editora, 2009
JÓNATAS MACHADO/PAULO NOGUEIRA DA COSTA, *Curso de Direito Tributário*, Coimbra Editora, 2009
JOSÉ CASALTA NABAIS, *Direito Fiscal*, Almedina, Coimbra, 2009
JOSÉ CASALTA NABAIS, "A impugnação administrativa no Direito Fiscal", in *Scientia Juridica*, n.º 201, 2001, Braga
RUI DUARTE MORAIS, *A Execução Fiscal*, Almedina, Coimbra, 2006
SUSANA CAB RITA NETO, *Introdução ao processo tributário*, ISEG, 2004

WEBGRAFIA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação Contínua

Através de Frequências (Duas). A média não inferior a 10 valores facilita a dispensa de Exame, com a consequente aprovação, desde que em nenhuma delas a classificação obtida seja inferior a 7 valores.

Avaliação Periódica

Avaliação Final

Exame escrito. A aprovação no mesmo depende da obtenção de classificação igual a, pelo menos, 10 valores.

OBSERVAÇÕES

HORÁRIO DE ORIENTAÇÃO TUTORIAL

Dia	Horário	Local
Quartas feiras	Entre as 15 e as 16 horas	Gabinete O-206

Hálio Júnior